



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemorais.mg.gov.br

8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E A ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DA SALVAÇÃO - CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR ARCO VERDE.

MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93 com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado pelo prefeito Jocimar César Brandão, e a ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DE SALVAÇÃO - CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR ARCO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 43.898.923/0009-72, com sede na Av. Antônio Pires, nº 1790, Campo Santana, Prudente de Morais - MG doravante denominada OSC, representada pelo diretor Executivo Éder Romário Pedroso do Prado, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2018 tem como finalidade aditar prazo da parceria que tem por objetivo a execução de serviços de conveniência e fortalecimento de vínculo para crianças e adolescentes, na perspectiva de desenvolver o sentimento de pertença e identidade dos mesmos com a região de Campo de Santana e em âmbito do município de Prudente de Morais, desenvolvendo ações lúdicas e interativas que proporcionem a socialização, a convivência familiar e comunitária.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração é de R\$ 56.254,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) em 11 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 5.114,00 (Cinco mil cento e quatorze reais).

Os créditos orçamentários necessários ao custeio das despesas relativas ao exercício de 2024 constam na LDO, na seguinte dotação orçamentária:

02.08.20. 08.245.0577.2314. 3.3.50.43.00- Ficha 473 - Fonte: 1.500.000.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemorais.mg.gov.br

O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2018 vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA - A RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram alteradas por esse instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Município publicará o resumo deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município.

Assim, estando às partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo

CLÁUSULA SEXTA – DA OBSERVANCIA Á LEI GERLA DE PROTEÇÃO DADOS E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As partes procederão em todas as suas atividades e funções de acordo com a LGPD, observando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento de dados.

- a) As partes concordam que o consentimento no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.
- b) No que toca aos dados eventualmente armazenados pelas Partes possuem processos internos de governança para proteção dos dados, devendo cada uma delas na execução e utilização em seus negócios relacionados aos serviços contratados observar a LGPD e as premissas de governança com seus colaboradores e prestadores de serviços regularmente aceitas no tratamento dos dados obtidos dos clientes.
- c) As Partes serão responsabilizadas quanto deixarem de observar a LGPD.
- d) Obriga-se a AMBOS a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações de que vier a ter conhecimento na vigência deste contrato, respondendo civilmente pela violação.

Prudente de Morais - MG, 20 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Jocimar César Brandão

Prefeito Municipal

Éder Romário Pedrosa do Prado

Diretor Executivo Aproses

Angélica Nilson do Prado

Diretor Executivo Aproses

Testemunha:

CPF:

081-673-406-28

Testemunha:

CPF:

501079576.11